



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.663/23

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei 186/2023, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Altera dispositivos da Lei nº 9.077, de 09 de janeiro de 2017, que proíbe a pesca com rede nas Baías do Espírito Santo e Baía de Vitória.

Art. 1º. Fica revogado o inciso V e acrescidos os parágrafos 1º e 2º ao art. 1º da Lei nº 9.077, de 09 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§1º. Excetua-se da proibição estabelecida no caput deste artigo a pesca assistida, cujos parâmetros serão definidos pelo Município por meio de Decreto.

§2º. Enquanto a regulamentação mencionada no parágrafo anterior não for publicada pelo Município, permanece proibida a pesca assistida.”(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, em 21 de agosto de 2023.

Leandro Piquet Azeredo Bastos
PRESIDENTE

Maurício Leite
1º SECRETÁRIO

Anderson Goggi
2º SECRETÁRIO

Leonardo Monjardim
3º SECRETÁRIO

